



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO-PROGRAMA

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE POIARES - 2019

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Ensino, Saúde, Ação e Solidariedade Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei.

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Considerando que a missão atribuída à associação de Bombeiros Voluntários se reveste de interesse primordial para a população deste Município e que a responsabilidade última pela proteção civil no Município de Vila Nova de Poiares pertence ao Presidente da Câmara Municipal,

Considerando também que a Associação tem como objetivo principal a proteção de pessoas e bens designadamente o socorro a feridos ou náufragos e a extinção de incêndios detendo e mantendo em atividade para o efeito um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime Jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável, e que para além desta atividade de manifesto interesse



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

público também presta cuidados de saúde, atividades desportivos, culturais e recreativos conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados, bem como atividades de carácter social de apoio e proteção à infância, à juventude, a deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma atuação pró-humanitária, e

Reconhecendo a relevante missão humanitária prosseguida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Poiares, principalmente na área da proteção civil e na formação dos seus ativos para melhor socorrer a população aliada ao trabalho desenvolvido por aqueles que zelam pela segurança e bem-estar dos cidadãos bem como a importância e o alcance social da atividade que a associação desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 15 de fevereiro de 2019, adiante designado por primeiro outorgante.

E

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE POIARES, adiante designada por AHBVVNP, Pessoa Coletiva n.º 500957541, com sede em Zona Industrial de Vila Nova de Poiares, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Soares Henriques, portador do Bilhete de Identidade número 082256187ZZ8, válido até 02/11/2021 contribuinte fiscal número 192 599 151 e pela Tesoureira, Sónia Sofia dos Santos Ferreira, cartão de cidadão número 104128232ZY2, válido até 19/04/2021 e contribuinte fiscal número 210 094 125, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato-programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos e anexos ao processo administrativo.

O presente Contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Associação, a realizar no Município de Vila Nova de Poiares, com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal, definindo também o regime de apoio do Município à AHBVVNP que para ao ano de 2019 reveste a forma de subsídio.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do Contrato

O presente Contrato-programa vigorará desde 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à AHBVVNP, através da atribuição de um subsídio anual no montante de **€ 72.000,00 (setenta e dois mil euros)** para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em tranches mensais, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
3. O não cumprimento dos pontos anteriores desobriga a AHBVVNP do cumprimento deste Contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Acompanhar e sindicar a execução deste Contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula 5.^a

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A AHBVVNP compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3^a do presente Contrato-programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
 - a) Disponibilizar os meios de socorro existentes para as intervenções que lhe sejam solicitadas pelo Município, nomeadamente através da prestação de serviços de prevenção, proteção e intervenção no âmbito da Proteção Civil Municipal e dos respetivos Planos Municipais.
 - b) Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato-programa.

2. A AHBVVNP compromete-se também a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa, e bem assim



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;

- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do Contrato-programa;
- d) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços;
- e) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- f) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- g) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- h) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.^a

Alterações ao presente Contrato-programa

1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 7.ª

Resolução do Contrato

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial 23858, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O presente Contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 01 de março de 2019

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Poiares

O Presidente Direção
Carlos Manuel Soares Henriques

A Tesoureira da Direção
Sónia Sofia dos Santos Ferreira

